



LEI MUNICIPAL N° 2.673 DE 16 DE ABRIL DE 2025



"Altera a Lei nº 1.747, de 25 de abril de 2005, para incluir a concessão de Cartão Vale Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 1747, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas e/ou Cartões Vale Alimentação aos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, da administração direta e indireta, conforme as disposições regulamentadas por Decreto Municipal. A escolha do benefício a ser disponibilizado ao servidor será feita a critério do Poder Executivo, que poderá optar por uma das opções conforme a necessidade."

Art. 2º - Fica acrescido os seguintes parágrafos 1º e 2º ao Art. 2º da Lei nº 1.747, de 25 de abril de 2005:

"§1º - Os critérios para fornecimento, recebimento e periodicidade do Cartão Vale Alimentação serão definidos pelo Poder Executivo, conforme regulamentação a ser estabelecida por Decreto Municipal específico."

"§2º - O valor do Cartão Vale Alimentação será, inicialmente, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo ser alterado ou reajustado anualmente, conforme definição estabelecida pelo Poder Executivo."



Art. 3º - As despesas para a execução do objeto desta Lei serão consignadas na rubrica própria do orçamento anual, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 17 de abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'GILLIANO GILLES FERREIRA', is overlaid on a stylized, swooping graphic element.

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá